



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

BOLETIM SEMANAL

Julgados do Superior Tribunal de Justiça
publicados entre os dias 31 de agosto e 04
de setembro de 2026

Corte Especial

1. Questão de Ordem na Cautelar Inominada Criminal 111/DF. Relator Min. João Otávio de Noronha.

Ementa: DIREITO PROCESSUAL PENAL. CAUTELAR INOMINADA CRIMINAL. **DESEMBARGADOR. SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA. INVESTIGAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL. MEDIDA DEFERIDA PELO PRAZO DE UM ANO. AVOCACÃO DOS AUTOS PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. POSTERIOR RESTITUIÇÃO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. INVESTIGAÇÃO AINDA NÃO CONCLUÍDA. PERÍCIAS E ANÁLISES DE DADOS PENDENTES. IMPOSSIBILIDADE DE FORMAÇÃO DA OPINIO DELICTI. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUPERVENIENTES APTOS A INFIRMAR OS FUNDAMENTOS DA CAUTELAR. NECESSIDADE, ADEQUAÇÃO E PROPORCIONALIDADE. PRORROGAÇÃO DO AFASTAMENTO POR MAIS UM ANO.**



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

2. Questão de Ordem na Cautelar Inominada Criminal 112/DF. Relator Min. João Otávio de Noronha.

Ementa: DIREITO PROCESSUAL PENAL. CAUTELAR INOMINADA CRIMINAL. MAGISTRADO. SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA. INVESTIGAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO CRIMINOSA NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL. MEDIDA ANTERIORMENTE DEFERIDA PELO PRAZO DE UM ANO. AVOCAÇÃO DOS AUTOS PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. POSTERIOR RESTITUIÇÃO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. INVESTIGAÇÃO AINDA NÃO CONCLUÍDA. PERMANÊNCIA DOS FUNDAMENTOS CAUTELARES. AFASTAMENTO TAMBÉM DETERMINADO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. AUTONOMIA DAS ESFERAS CRIMINAL E DISCIPLINAR. NECESSIDADE E ADEQUAÇÃO. PRORROGAÇÃO POR MAIS UM ANO.



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

Terceira Seção

3. Embargos de Declaração no Agravo Regimental na Revisão Criminal 6820/SP. Relator Min. Joel Ilan Paciornik.

Ementa: DIREITO PROCESSUAL PENAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NA REVISÃO CRIMINAL. **MAUS-TRATOS DE ANIMAIS. USO DE SELO PÚBLICO FALSIFICADO. COMPETÊNCIA DO STJ RESTRITA A QUESTÕES APRECIADAS NO MÉRITO. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DO ART. 619 DO CPP. EFEITOS INFRINGENTES INVIÁVEIS. EMBARGOS REJEITADOS.**

4. Agravo Regimental nos Embargos de Divergência em Agravo em Recurso Especial 2881095/AL. Relator Min. Carlos Pires Brandão.

Ementa: DIREITO PROCESSUAL PENAL. **AGRAVO REGIMENTAL NOS EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA. NECESSIDADE DE DISSÍDIO ATUAL. INCIDÊNCIA DAS SÚMULAS 168 E 568/STJ. AGRAVO REGIMENTAL NÃO CONHECIDO.**



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

5. Embargos de Divergência em Agravo em Recurso Especial 3128654/SP. Relator Min. Carlos Pires Brandão.

Ementa: DIREITO PROCESSUAL PENAL. EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA. **ALINHAMENTO DA DECISÃO RECORRIDA À JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE ACARRETA INCIDÊNCIA DA SÚMULA 168. AUSÊNCIA DE NECESSÁRIO COTEJO ANALÍTICO.** EMBARGOS NÃO CONHECIDOS.

6. Agravo Regimental nos Embargos de Declaração nos Embargos de Divergência em Agravo em Recurso Especial 3014572/SP. Relator Min. Carlos Pires Brandão.

Ementa: DIREITO PROCESSUAL PENAL. AGRAVO REGIMENTAL EM EMBARGOS DE DIVERGÊNCIA. **AUSÊNCIA DE JULGAMENTO DE MÉRITO EM RECURSO ESPECIAL. DISSÍDIO NÃO DEMONSTRADO POR AUSÊNCIA DE SIMILITUDE FÁTICA.** AGRAVO REGIMENTAL NÃO CONHECIDO.



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

Quinta Turma

7. Embargos de Declaração no Agravo Regimental no Habeas Corpus 1085666/MA. Relator Min. Messod Azulay Neto.

Ementa: DIREITO PROCESSUAL PENAL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRAVO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS SUBSTITUTIVO DE RECURSO PRÓPRIO. **REVISÃO CRIMINAL SEM EFEITO SUSPENSIVO. SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS NA DECISÃO EMBARGADA. EMBARGOS REJEITADOS.**

8. Agravo Regimental no Recurso Especial 1982583 /RS. Relator Min. Messod Azulay Neto.

Ementa: AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. HOMICÍDIO QUALIFICADO. **DECISÃO MONOCRÁTICA QUE NÃO CONHECEU DO RECURSO ESPECIAL. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA DOS FUNDAMENTOS DA DECISÃO AGRAVADA. PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE RECURSAL. INOVAÇÃO RECURSAL. APRESENTAÇÃO DE TESES E DOCUMENTOS NÃO SUBMETIDOS À DECISÃO IMPUGNADA. INVIABILIDADE. AGRAVO REGIMENTAL NÃO CONHECIDO.**



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

Sexta Turma

9. Agravo Regimental no Recurso Especial 2085227/PR. Relator Min. Sebastião Reis Júnior.

Ementa: AGRADO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. PROCESSO PENAL. **USO DE DOCUMENTO FALSO. ABORDAGEM POLICIAL SEM FUNDADA SUSPEITA. VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 240, §2º, E 244 DO CPP. ILICITUDE DAS PROVAS. REVISÃO CRIMINAL. POSSIBILIDADE EXCEPCIONAL. REEXAME FÁTICO-PROBATÓRIO. INOCORRÊNCIA. SÚMULA N. 7/STJ. INAPLICABILIDADE. AGRADO REGIMENTAL DESPROVIDO.**

10. Embargos de Declaração no Agravo Regimental no Habeas Corpus 1078824/MS. Relator Min. OG Fernandes.

Ementa: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO AGRADO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS. VÍCIO. INEXISTÊNCIA. EMBARGOS REJEITADOS.

11. Agravo Regimental no Habeas Corpus 1083125/SP. Relator Min. OG Fernandes.

Ementa: DIREITO PENAL. DIREITO PROCESSUAL PENAL. AGRADO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS. FUNDAMENTOS DA DECISÃO AGRAVADA. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO. SÚMULA N. 182 DO STJ. AGRADO NÃO CONHECIDO.



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

12. Agravo Regimental no Habeas Corpus 1004543/SP. Relator Min. Carlos Pires Brandão.

Ementa: Direito processual penal. AGRADO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS. **RECONHECIMENTO FOTOGRÁFICO. NULIDADE. SUBSTITUIÇÃO DE RECURSO PRÓPRIO.** AGRADO REGIMENTAL NÃO PROVIDO.

13. Agravo em Recurso Especial 3062150/AL. Relator Min. Carlos Pires Brandão.

Ementa: DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL. AGRADO EM RECURSO ESPECIAL. **HOMICÍDIO QUALIFICADO TENTADO. VIOLAÇÃO DO ART. 619 DO CPP. ANÁLISE DE TODAS AS TESES DEFENSIVAS. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL. INEXISTÊNCIA. JULGAMENTO DO JÚRI CONTRÁRIO À PROVA DOS AUTOS RECONHECIDO PELO ACÓRDÃO IMPUGNADO. MODIFICAÇÃO DESSE ENTENDIMENTO.** NECESSIDADE DE REEXAME FÁTICO-PROBATÓRIO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA N. 7 DO STJ. AGRADO CONHECIDO. RECURSO ESPECIAL NÃO CONHECIDO.



MPCE
Ministério Público
do Estado do Ceará

14. Habeas Corpus 1090566/RJ. Relator Min. Sebastião Reis Júnior.

Ementa: DIREITO PENAL E PROCESSUAL PENAL. **OPERAÇÃO CARMO. HABEAS CORPUS. ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO DE DROGAS E LAVAGEM DE CAPITALIS. PRISÃO PREVENTIVA. FUNDAMENTAÇÃO CONCRETA. CONTEMPORANEIDADE. CERCEAMENTO DE DEFESA. IRREGULARIDADE SANADA. INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO. LACTANTE. SUBSTITUIÇÃO POR PRISÃO DOMICILIAR. ART. 318-A DO CPP. MELHOR INTERESSE DA CRIANÇA.**

15. Agravo Regimental no Agravo Regimental no Habeas Corpus 1002207/RS. Relator Min. Rogério Schietti.

Ementa: AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO REGIMENTAL NO HABEAS CORPUS. **AUSÊNCIA DE PROVAS ACERCA DA AUTORIA DELITIVA. ABSOLVIÇÃO QUE SE IMPÕE.** AGRAVO REGIMENTAL NÃO PROVIDO.